



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 03 AO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Em atendimento à solicitação de esclarecimento referente à CONCORRÊNCIA Nº 03/2019, que tem como objeto: **Execução dos serviços/obras de adequação urbanística das praias do litoral sul de Aracaju/SE – Trecho 3A**, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, vem informar:

PERGUNTAS:

1. Na Planilha da Equipe Dirigente, o valor orçado para o **Mestre de Obras**, está de apenas 1 hora para o prazo de 12 meses, quando deveria ser o valor de 1 mês, multiplicado pela duração da obra, que será de 12 meses. Sendo assim, solicitamos a retificação.

Resposta:

Em atenção ao questionamento enviado, a equipe técnica respondeu que:

“As licitantes são livres para apresentar a própria composição de qualquer serviço da planilha orçamentária, desde que não alterem nem as quantidades, nem ultrapassem o preço unitário do respectivo serviço da planilha de referência do órgão. Isso se aplica também aos itens da Administração Local e Canteiro de Obras. Por conseguinte, não haverá alteração do valor total da obra em razão de uma falha cujo impacto financeiro é irrisório neste empreendimento. A licitante poderá fazer a correção na sua composição e ajustar outros índices e preços de insumos, de forma a não ultrapassar o valor contido na planilha de referência do órgão para os subitens de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção.”

2. Lembramos ainda que permanece no Edital retificado o item **01.08.004** Coleta e carga manuais de entulho, com a unidade **m3** e o valor de R\$ 15,95, na planilha de venda, cuja composição é a 000026 do ORSE. Entretanto, esse mesmo serviço aparece nos itens **02.05.007, 12.10.002, 13.15.002, 14.05.002, 15.14.002, 16.12.002, 17.16.002, 18.10.002, 19.15.002, 20.07.002**, com a composição 10040 do ORSE, mas com a unidade em T (tonelada) e o valor unitário de R\$ 13,23 (planilha de venda). Deveremos manter essa condição? Ou seja, mesmo serviço com valores unitários e unidades diferentes?

Resposta:

Em atenção ao questionamento enviado, a equipe técnica respondeu que:

“Esse questionamento já foi anteriormente respondido e permanece o mesmo entendimento. Apesar de ser o mesmo serviço, em um único momento será medido em metro cúbico e nos demais momentos em tonelada, conforme previsto na planilha orçamentária. A diferença de unidade de medição justifica a diferença de preço unitário. Portanto, essa condição deverá ser mantida.”



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Verificamos que os itens **13.13.001, 13.13.002, 13.13.003, 13.13.004, 13.13.005, 13.13.006, 13.13.007, 13.13.008, 13.13.009, 13.13.010 e 13.13.011** são exatamente iguais. Favor esclarecer: estão repetidos? Em sendo assim, estão considerados, em alguns casos 3 vezes e outro caso 2 vezes a mais. Como devemos proceder?

Resposta:

Em atenção ao questionamento enviado, a equipe técnica respondeu que:

“As licitantes devem apresentar a planilha exatamente como está a planilha de referência do órgão, uma vez que a contratação será por preço unitário e que serão pagos apenas os serviços e quantidades efetivamente executados.”

4. Verificamos que os itens **13.13.012 e 13.13.013** são exatamente iguais com preços unitários diferentes. Sendo assim, qual seria o limite máximo para o preço unitário desses itens, conforme estabelecido no item 8.3.2 do Edital?

Resposta:

Em atenção ao questionamento enviado, a equipe técnica respondeu que:

“Apesar de ser o mesmo insumo (mesmo cabo telefônico) para os dois itens citados, o local de instalação do mesmo é diferente, sendo o subitem 13.13.012 na entrada da edificação e o subitem 13.13.013 referente à distribuição interna, conforme descrição contida nas próprias composições. Portanto, não são serviços "exatamente iguais" e há sim diferenciação na produtividade da mão de obra.”

Aracaju/SE, 22 de janeiro de 2020.

Atenáa de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação